



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA



Requerimento Nº 237/2024

EMENTA: Reitero ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, o Requerimento nº 163 de 2024, contemplando o pedido de informações e documentos sobre as medidas efetivamente adotadas pela administração pública municipal, diante das graves denúncias apresentadas por inúmeros integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como sobre o não fornecimento das referidas informações já solicitadas, afrontando as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e, acima de tudo, as prerrogativas dos Vereadores desta Casa Legislativa.

REQUERIMENTO 237 DE 2024

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Sirvo-me do presente, rendendo prévias homenagens, para expor e, ao final, **REQUERER** ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 243, da Resolução 276/2010 (Regimento Interno) o que segue.

Imperioso reiterar, conforme previsão expressa do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim, o DEVER inerente ao chefe do poder executivo em prestar informações à Câmara Municipal, no prazo MÁXIMO de QUINZE DIAS, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



GABINETE DA VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

Art. 243. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à Administração.

§ 1º As informações serão solicitadas por requerimento proposto por qualquer Vereador ou comissão.

§ 2º Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito, que terá o prazo de quinze dias, contados da data de recebimento, para prestar as informações

§ 3º Prestar à Câmara no prazo de quinze dias e aos conselhos populares e entidades civis regularmente registradas e com sede no Município no prazo de vinte e cinco dias as informações solicitadas, sendo esse prazo prorrogável por igual período:

a) quando a solicitação tiver partido da Câmara Municipal, a prorrogação do prazo dependerá de deferimento da Mesa;

[...]

c) a prorrogação somente se dará em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção de dados pleiteados nas respectivas fontes, sob pena de crime de responsabilidade o não cumprimento da atribuição de que trata este inciso.

[...] (grifo não original)

Ainda, A Lei Orgânica do Município também destaca o referido entendimento, dispondo:

Art. 71. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

[...]

XV - prestar à Câmara no prazo de quinze dias e aos conselhos populares e entidades civis regularmente registradas e com sede no Município no prazo de vinte e



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



GABINETE DA VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

cinco dias as informações solicitadas, sendo esse prazo prorrogável por igual período:

a) quando a solicitação tiver partido da Câmara Municipal, a prorrogação do prazo dependerá de deferimento da Mesa;

[...]

c) a prorrogação somente se dará em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção de dados pleiteados nas respectivas fontes, sob pena de crime de responsabilidade o não cumprimento da atribuição de que trata este inciso;

Art. 26. A Mesa e qualquer comissão da Câmara poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, bem como ao Prefeito, importando, em qualquer caso, crime de responsabilidade para o Secretário Municipal ou Diretor equivalente, e para o Prefeito, a recusa ou o não atendimento das informações solicitadas, no prazo de quinze dias, assim como a prestação de informação falsa, conforme preceitua o do art. 5º, XXXIII da Constituição Federal e legislação Federal pertinente.

Conforme amplamente noticiado, diversos Guardas Municipais de Mogi Mirim formalizaram um abaixo-assinado denunciando que estariam sendo vítimas de graves condutas que teriam sido praticadas pelo então Comandante da corporação e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, conforme documento anexo.

Ainda segundo os denunciantes, como resultado das condutas dos agentes mencionados, o efetivo da GCM estaria sofrendo humilhações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA



Diante do exposto, com fundamento REQUER as seguintes informações e documentos:

- I. Informar as razões para a negativa de informações e de documentos (de interesse público) solicitados reiteradamente pela vereadora ora requerente, afrontando ao disposto no artigo 243 da Resolução nº 276/2010 (Regimento Interno), ao Artigo 23 e ao inciso XV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c artigos 37º e 5º, incisos XXXIII e XXXIV, 'a', todos da Constituição Federal.**

- II) Informar as medidas efetivamente adotadas pela administração pública municipal diante das graves denúncias descritas. Encaminhar cópia da documentação comprobatória.**

- III) Informar se foi instaurado algum procedimento administrativo (processos disciplinares e sindicâncias) para apuração dos fatos denunciados pelos GCM's. Em caso positivo, informar o número do procedimento, os nomes dos servidores demandados, a data de instauração dos processos, encaminhando cópia da portaria de instauração dos mesmos. Caso contrário, justificar a não adoção das medidas de instauração de procedimento na esfera administrativa.**

- IV) Informar se a administração pública municipal encaminhou os fatos para os demais órgãos, especialmente os de persecução penal, para a apuração nas demais esferas. Em caso positivo, encaminhar cópia da documentação. Em caso negativo, informar as razões.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



GABINETE DA VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

V) Informar se foi adotada alguma medida pela administração pública municipal, em caráter preventivo, quanto aos agentes públicos “acusados” no documento firmado pelos GCM’s. Em caso positivo, informar as medidas, encaminhando a documentação comprobatória.

Por fim, reitero os protestos de respeito e consideração, **aguardando o fornecimento das informações e documentos solicitados, impreterivelmente, no NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) dias**, com fundamento no artigo 243, da Resolução nº 276/2010 (Regimento Interno), no Artigo 23 e no inciso XV, do artigo 71, ambos da Lei Orgânica do Município c/c Lei Federal nº 12.527/2011 e no artigo 37 e no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, ‘a’, todos estes da Constituição Federal;

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, 21 de junho de 2024

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Joelma Franco da Cunha

Vereadora

NOVO

(“Esta página de assinaturas é parte integrante e indissociável do Requerimneto nº 237 de 2024, de autoria da Vereadora Joelma Franco da Cunha, 21 de junho de 2024 - Doc de cinco laudas”)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1103/2024 - 21/06/2024 - 15:59 - N250-B74J-5A09-8DV6



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=N250B74J5A098DV6>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: N250-B74J-5A09-8DV6

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1103/2024 - 21/06/2024 - 15:59 - N250-B74J-5A09-8DV6